

DECRETO Nº. 13.702/09
DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 148.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, artigo 15 da Lei nº. 7.578, de 11 de julho de 2008 e o artigo 8º. da Lei nº. 7.729, de 12 de dezembro de 2.008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

35.10	SECRETARIA DE OBRAS		
35.10-041220002.2004	SECRETARIA GERAL		
35.10-319011	Manutenção dos Serviços		
	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00	
45.10	SECRETARIA DE ESPORTES		
45.10-278120018.2010	SECRETARIA GERAL		
45.10-319011	Manutenção das Atividades da SEL		
	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00	
55.10	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
55.10-044520020.2004	SECRETARIA GERAL		
55.10-319011	Manutenção dos Serviços		
	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00	
85.10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
85.10-185410006.2003	SECRETARIA GERAL		
85.10-319011	Manutenção dos Programas Meio Ambiente		
	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00	


Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

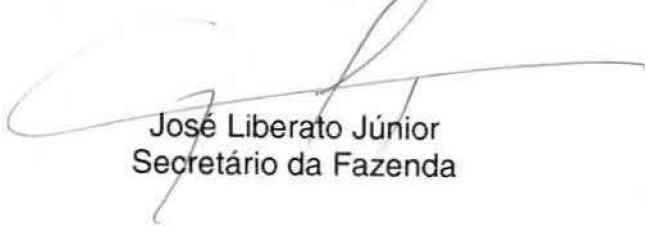
15.10	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
15.10-041220002.2004	SECRETARIA GERAL		
15.10-319011	Manutenção dos Serviços		
	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102.000,00	
25.10	SECRETARIA DA FAZENDA		
25.10-041220005.2004	SECRETARIA GERAL		
25.10-319011	Manutenção dos Serviços		
	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00	
90.10	SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
90.10-041220002.2004	SECRETARIA GERAL		
90.10-319011	Manutenção dos Serviços		
	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

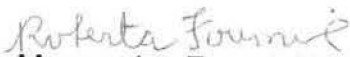
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de setembro de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos